



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Vez que o Departamento Municipal de Ação Social e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se trabalhos de restauro por representante da marca fabricante do equipamento veículo Citroen Aicross 1.6 live Placas BCU-1B95 chassi 935SUNFN1KB514411 desta municipalidade.

A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder a comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente a: Citroen Aicross 1.6 live Placas BCU-1B95, com substituição diversos elementos filtrantes, junta de tampa de Carter, kit de distribuição, com bomba de ag, tampa de cabeçote, óleo 0 w30, além de serviço gerais e revisão completa do veículo referente a um ano da aquisição, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "82563 e82559"

EXECUTOR

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
Endereço: Rua Sicília, Centro, 73D, Chapeco-SC CEP; 89.805-020
CNPJ: 07.297.646/0001-21

RAZÃO DA ESCOLHA

O gozo da garantia proporcionada pelo representante da marca aliado a sua regularidade fiscal e jurídica.

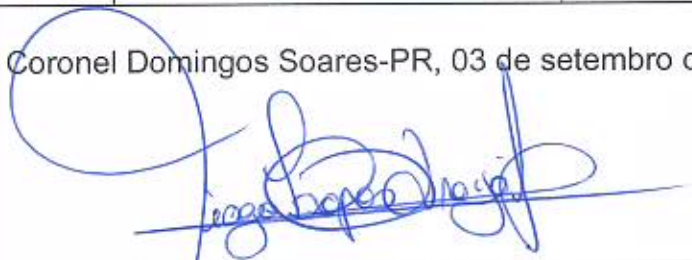
VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.683,19 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	401E.FF9F.D7B.7597	07/08/2020	03/02/2021
Receita Estadual	022476422/85	25/08/2020	14/09/2020
Receita Municipal	55616/2020	25/08/2020	23/11/2020
Débitos Trabalhistas	20818227/2020	25/08/2020	20/02/2021
FGTS	2020081601522110102249	25/08/2020	14/09/2020

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de setembro de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Presidente da Comissão de Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam fornecidos os serviços de preventiva e corretiva para restauro no equipamento veículo Citroen Aicross 1.6 live Placas BCU-1B95, da municipalidade, são os seguintes:

Dotações:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04800-conta de despesa

00000-Fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

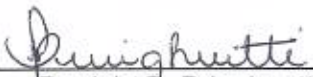
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04820-conta de despesa

00000-Fonte

Coronel Domingos Soares-PR, 03 de setembro de 2020.


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PARECER JURIDICO

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente ao veículo Citroen Aircross 1.6 LIVE de Placas BCU1B95.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer juridico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processo licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado fomo fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de forma exclusiva, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.



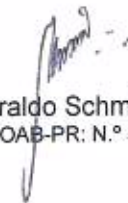
PROCESSO N.º 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, consoante discriminação do do objeto do processo.

Neste contexto há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no "mural de licitações" do TCE e o cadastramento integral do processo no "portal de transparência" do Município.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno.

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de setembro de 2020


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 090/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para fornecimento de serviços em equipamento da municipalidade, tipo veículo marca Renault modelo Citroen Aicross 1.6 live Placas BCU-1B95, pela representante da marca abaixo descrita:

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Endereço Rua Sicília, Centro, 73D, Chapeco-SC CEP; 89.805-020

CNPJ: 07.297.646/0001-21 O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.683,19 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de setembro de 2020..

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita

MEMORANDO

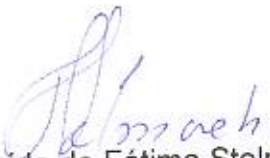
DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A: DENISE MELLO

Vimos por meio deste solicitar que seja feita a manutenção e revisão do Carro Ayr Cross do Conselho Tutelar, conforme orçamento anexo.

Certos de contar com seu apoio antecipadamente agradecemos.

Coronel Domingos Soares, 14 de julho de 2020.


Aparecida de Fátima Stelmach
Aparecida de F. Stelmach de Rosa
Controladora de Frotas
Departamento de Ação Social
Ordem de Serviço Nº 20A

14/07/2020





Memorando nº 62/2020

Coronel Domingos Soares, 02 de setembro de 2020

Departamento de Licitações

Venho por meio deste, informar as contas de despesa para o pagamento da Revisão dos veículos AirCross Conselho Tutelar com placas BCU1B95 e AirCross Crás com placas PBX - 0221. Segue contas abaixo:

AirCross BCU1B95 (Conselho Tutelar)

Conta: Livre

Fonte: Livre

Blocos: 08.243.0802.6065

AirCross PBX - 0221 (CRAS)

Conta: 35659 - X

Fonte: 940

Bloco: 08.244.0801.2053

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacomel

Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacomel
Portaria Nº 036/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



Orçamento 0082563



GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA - MONT BLANC CITROEN
 RUA SICÍLIA 73-D
 CENTRO CHAPECÓ SC 89805020
 TELEFONE: FAX: (0xx49) 3321 9090
 07.297.646/0001-21

Data de Abertura: 14/07/20 09:2

A PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S (0066644) 01.614.415/0001-18
 AV ARAUCARIA, 124 - CENTRO CEP 85.555-000
 CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Fone: (46) 32541166

Veículo: 0127979 Placa: BCU-1B95/PR Chassi: 935SUNFN1KB514411 Fab./Mod.: 1819
 Modelo: ACLM - AIRCROSS 1.6 LIVE Cor: BRANCA Km: 5191
 Data Venda: 30/11/2018 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE Renavam:
 Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	VI. Unit.	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
53134	84133090	1610793480 KIT DISTRIBUICAO C? ? *		1,00	874,03	,00	,00	,00	,00	874,03
		BOMBA DE AGU								
9	84099190	0248Q8 TAMPA DE CABECOTE C? ? *		1,00	91,90	,00	,00	,00	,00	91,90
Total de Produtos:					965,93	0,00	0,00	0,00		965,93
Serviços		Descrição	ABC GL	Hora(s)	VI. Unit/Hrs	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
020B0910		- TAMPA CABECOTE ADM		0,40	220,00	,00	,00	,00	,00	88,00
02180907		ESTOCAGEM - KIT DISTRIBUICAO MOTOR		2,80	220,00	,00	,00	,00	,00	616,00
SR0888		SERVIÇOS LIMPEZA		1,00	220,00	,00	,00	,00	,00	220,00
Total de Serviços:					660,00					924,00

Total do Orçamento : 1.889,93

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 24/07/2020
 Prazo de Entrega: 10 Dias
 Condição de Pagamento: 10 DIAS
 Observação:

Orçamento 0082559



GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA - MONT BLANC CITROEN

Data de Abertura: 14/07/20 09:0

RUA SÍCLIA 73-D

CENTRO CHAPECÓ SC 89805020

TELEFONE: FAX: (0xx49) 3321 9090

07.297.646/0001-21

A PREFEITURA MUNICIPAL CEL DOMINGOS S (0066644) 01.614.415/0001-18

Fone: (46) 32541166

AV ARAUCARIA, 124 - CENTRO CEP 85.555-000

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Veículo: 0127979

Placa: BCU-1B95/PR

Chassi:935SUNFN1KB514411

Fab./Mod.: 1819

Modelo: ACLM - AIRCROSS 1.6 LIVE

Cor: BRANCA

Km: 5191

Data Venda: 30/11/2018 O.S. Tipo: V1 - SERVIÇO CLIENTE

Renavam:

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
329	40189300	016488 JUNTA DE TAMPA DE CARTER CILINDRO	B3	?	1,00	3,32	,00	,00	,00	,00	3,32
396	84219999	1444VH ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR A	A2	?	1,00	65,90	,00	,00	,00	,00	65,90
4593	84212990	1567E1 FILTRO ALIMENTACAO COMBUSTIVEL AU	A3	?	1,00	34,92	,00	,00	,00	,00	34,92
49469	84219999	9818914980 FILTRO OLEO	A2	?	1,00	32,36	,00	,00	,00	,00	32,36
51495	27101932	OLEO 0W30 LITRO	B?	?	3,50	43,00	,00	,00	,00	,00	150,50
6130	84219910	1609428080 LOTE FILTROS	A2	?	1,00	66,26	,00	,00	,00	,00	66,26
Total de Produtos:						353,26	0,00	0,00	0,00		353,26
Serviços	Descrição		ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
SR	SERVIÇOS GERAIS				2,00	220,00	,00	,00	,00	,00	440,00
Total de Serviços:						220,00					440,00

Total do Orçamento : 793,26

EXEUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 24/07/2020

Prazo de Entrega: 10 Dias

Condição de Pagamento: 10 DIAS

Observação:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.297.646/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2005
NOME EMPRESARIAL GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONT BLANC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SICIALIA	NÚMERO 73 D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.806-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZICO@GAMBATTO.COM.BR		
TELEFONE (49) 3321-9000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2020 às 09:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.297.646/0001-21

Certidão nº: 20818227/2020

Expedição: 25/08/2020, às 09:08:51

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.297.646/0001-21, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000063-86.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.297.646/0001-21

Razão Social: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Endereço: AV FERNANDO MACHADO 3341 D / BELA VISTA / CHAPECÓ / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081601522110102249

Informação obtida em 25/08/2020 09:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022476422-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.297.646/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA
CNPJ: 07.297.646/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:44:30 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2021.

Código de controle da certidão: 401E.FF9F.D73B.7597

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
55616 / 2020	25/08/2020	23/11/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
07.297.646/0001-21	GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30210

ATIVIDADE CNAE:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SICILIA, 73 D

Complemento:

Bairro: CENTRO

Apto:

Bloco:

CEP: 89803-035

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2055616N8448D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S



NEWFOCUS SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 00.884.713/0001-65
NIRE Nº 42202093608
JOAÇABA/SC

**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RE-RATIFICAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ADIR LEOCIR DANNENHAUER, brasileiro, nascido em 14/02/1976, casado pelo regime de comunhão universal de bens, programador, inscrito no CPF sob o nº 949.508.819-49, portador da Cédula de Identidade nº 3.154.775 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 850, Bairro Jardim Alvorada, no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89600-000.

GEUVANA MARIN DANNENHAUER, brasileira, nascida em 18/09/1974, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 986.662.319-04, portadora da Cédula de Identidade nº 2.634.518 SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 850, Bairro Jardim Alvorada, no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89600-000, neste ato representada por seu Procurador **ADIR LEOCIR DANNENHAUER**, devidamente citado e qualificado acima.

ÚNICOS sócios da Sociedade Empresarial Limitada sob denominação social **NEWFOCUS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sua sede na Rua Getúlio Vargas, nº 78, Sala 101-A Prim. And, Centro, no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.884.713/0001-65 através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42202093608 de 25/10/1996.

Resolvem de pleno e comum acordo por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a alteração da administração da empresa. Para essa finalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - a. *A administração da empresa passa a ser dos sócios **ADIR LEOCIR DANNENHAUER** e **GEUVANA MARIN DANNENHAUER**, devidamente citados e qualificados acima.*
2. Aprovada a alteração de atividade da empresa. Para essa finalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - a. *A sociedade tem como objeto social o ramo de serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019



3. Aprovada a alteração de endereço da sociedade. Para essa finalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

a. O endereço da empresa passa a ser na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 850, Bairro Jardim Alvorada, no município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89600-000.

4. Aprovada a alteração do Capital Social da empresa. Para essa finalidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

a. Registrar a alteração do Capital Social da empresa que passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela Conta Reserva de Lucros, devidamente evidenciada no Balanço Patrimonial da Empresa.

b. O Capital Social fica distribuído da seguinte forma entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADIR LEOCIR DANNENHAUER	45.000	R\$ 45.000,00
GEUVANA MARIN DANNENHAUER	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

5. Em virtude de um equívoco na Sexta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 20130092754 de 30/01/2013, retifica-se a mesma da seguinte forma:

a. Onde se lê "SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA NEWFOCUS SISTEMAS LTDA".

Leia-se: SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA NEWFOCUS SISTEMAS LTDA".

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **NEWFOCUS SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.884.713/0001-65, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob o NIRE nº 42202093608 de 25/10/1996.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade terá sua sede e foro na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 850, Bairro Jardim Alvorada, no município Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89600-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019

CLÁUSULA 3ª: A sociedade poderá, a critério e por deliberação da administração ou dos sócios criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.

Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem como objeto social o ramo de serviços de suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 20/10/1996 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002 e art.1.055, CC/2002).

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADIR LEOCIR DANNENHAUER	45.000	R\$ 45.000,00
GEUVANA MARIN DANNENHAUER	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo 1º: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 2º: Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

Parágrafo único: Nos casos de aumento de capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião, salvo por deliberação em sentido contrário. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito será transferido automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais, salvo disposição em contrário.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

04/09/2019

CLÁUSULA 11ª: Os sócios não poderão manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de profissional habilitado e na forma da lei.

CAPÍTULO III

CESSÃO DE QUOTAS, APURAÇÃO DE HAVERES, RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 13ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo 1º: O sócio que pretende ceder ou transferir total ou parte de suas quotas deverá notificar aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo 2º: Ficam dispensadas as formalidades e prazos do parágrafo anterior se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão de quotas. Assim, somente será permitido o ingresso, para aumento do capital, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos atos correspondentes ao capital social.

CLÁUSULA 14ª: Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 60 (sessenta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único: Se a situação econômico-financeira da Sociedade permitir, os sócios remanescentes poderão estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput*.

CLÁUSULA 15ª: A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta na Cláusula 14ª.

CLÁUSULA 16ª: A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita pela sucessão aos herdeiros, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na lei.

Parágrafo 1º: A permanência dos herdeiros na sociedade poderá ser vetada por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na Cláusula 14ª.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019

Parágrafo 2º: Na hipótese de falecimento do sócio administrador, os sócios remanescentes exercerão a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todo e quaisquer documentos.

CLÁUSULA 17ª: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 14ª.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 18ª: A Reunião ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger e designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

Parágrafo único: Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da mesma.

CLÁUSULA 19ª: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 20ª: A sociedade será administrada pelos sócios quotistas **ADIR LEOCIR DANNENHAUER** e **GEUVANA MARIN DANNENHAUER**, devidamente citados e qualificados acima, assinando em conjunto ou individualmente, os quais competem à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019

geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no Capital Social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.

Parágrafo 1º: Os administradores responderão para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vier e praticar com violação da lei ou do presente contrato.

Parágrafo 2º: Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, será necessária a assinatura de todos os sócios nomeados no Contrato Social.

Parágrafo 3º: Faculta-se aos administradores, nos limites de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo 4º: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

Parágrafo 5º: Na hipótese de falecimento do sócio administrador, os sócios remanescentes exercerão a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todo e quaisquer documentos.

CLÁUSULA 21ª: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 22ª: Fica facultada a nomeação de administrador não pertencente ao quadro societário, e de sócios em ato separado, nos termos do art. 1061, CC/2002.

CLÁUSULA 23ª: A sociedade poderá ser representada por procuradores. As procurações outorgadas pela sociedade deverão especificar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes e o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicium", as quais não terão prazo de validade fixado. Para a outorga de procuração deverá contar com a assinatura de todos os sócios.

CAPÍTULO VI

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO, EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 24ª: Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 25ª: Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CLÁUSULA 26ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019

sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 27ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 28ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 29ª: Fica eleito o Foro da comarca de Joaçaba (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma via de inteiro teor, devidamente rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Joaçaba (SC), 26 de Agosto de 2019.

ADIR LEOCIR DANNENHAUER

GEUVANA MARIN DANNENHAUER
Representada por
ADIR LEOCIR DANNENHAUER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195786041

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NEW FOCUS SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	195786041 - 04/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202093608
CNPJ 00.884.713/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019
SOD N: 20195786041

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 94950881949 - ADIR LEOCIR DANNENHAUER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/09/2019

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195786041 Protocolo 195786041 de 04/09/2019 NIRE 42202093608

Nome da empresa NEW FOCUS SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36767416082468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19 DE 03/09/2020

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em período de garantia pertinente a: Citroen Aircross 1.6 live Placas BCU-1B95 chassi 935SUNFN1KB514411, com substituição diversos elementos filtrantes, junta de tampa de Carter, kit de distribuição, com bomba de água, tampa de cabeçote, óleo 0 w30, além de serviço gerais e revisão completa do veículo referente a garantia de um ano, consoante descrição pormenorizada em orçamento em anexo sob nº "82563 e82559". JUSTIFICATIVA: A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes, peças e serviços para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações. FORNECEDOR GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Endereço: Rua Sicília, Centro, 73D, Chapeco-SC CEP: 89.805-020

CNPJ: 07.297.646/0001-21. R\$ 2.683,19 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega. Prazo de execução: 30 dias após publicação de ratificação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04800-conta de despesa

00000-Fonte

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0802.6065 Manutenção do Conselho Tutelar

04820-conta de despesa

00000-Fonte

20200908